

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 255/2007 de 10 de Julho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com as passagens de menores da Instituição para visita aos familiares durante a quadra do Natal.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 244,00€ (duzentos e quarenta e quatro euros) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

15 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.